

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA, AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE
CONSTÂNCIA E ASSOCIAÇÃO CASA-MEMÓRIA DE CAMÕES DE CONSTÂNCIA**

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

REDE DE BIBLIOTECAS DO CONCELHO DE CONSTÂNCIA

26-09-2011

Protocolo de Cooperação estabelecido entre a Câmara Municipal de Constância, o Agrupamento de Escolas de Constância e a Associação Casa-Memória de Camões de Constância, tendo em vista a criação da Rede de Bibliotecas do Concelho de Constância.

Conteúdo

PREÂMBULO	3
CAPÍTULO I.....	3
Da Natureza, Objecto e Objectivos	3
Artigo 1.º.....	3
Natureza	3
Artigo 2.º.....	3
Objecto	3
Artigo 3.º.....	3
Objectivos	3
CAPÍTULO II.....	4
Organização e funcionamento	4
Artigo 4.º.....	4
Dos Órgãos de Direcção e Gestão	4
Artigo 5.º.....	4
Da Assembleia Geral de Cooperantes	4
Artigo 7.º.....	5
Da Comissão de Gestão da Rede	5
CAPÍTULO III.....	6
Disposições finais.....	6
Artigo 8.º.....	6
Disposições gerais.....	6

REDE DE BIBLIOTECAS DO CONCELHO DE CONSTÂNCIA

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA**, representada por Máximo de Jesus Afonso Ferreira, na sua qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Constância; o **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CONSTÂNCIA**, representada por Anabela Alves Coelho Grácio, na sua qualidade de Directora do Agrupamento de Escolas de Constância; e a **ASSOCIAÇÃO CASA-MEMÓRIA DE CAMÕES DE CONSTÂNCIA**, representada por Ana Maria Romãozinho Dias, na sua qualidade de membro da Direcção;

PREÂMBULO

Considerando a necessidade de regular a relação entre as entidades referidas e a sua participação no processo de criação e desenvolvimento de uma plataforma concelhia que vise melhorar o acesso público aos fundos biblioteconómicos existentes, é celebrado o presente Protocolo de Cooperação, para a criação da Rede de Bibliotecas do Concelho de Constância (RBC) a qual se rege pelos princípios e regras que neste documento se encontram definidas.

CAPÍTULO I

Da Natureza, Objecto e Objectivos

Artigo 1.º

Natureza

A Rede de Bibliotecas do Concelho de Constância, **adiante designada por RBC**, define-se como uma estrutura de cooperação aberta à livre participação de todas as bibliotecas do Concelho de Constância, visando a compatibilização e a troca de informação bibliográfica, o fomento de uma política coordenada de aquisições e a dinamização do empréstimo inter-bibliotecas, através de uma plataforma tecnológica que irá ser desenvolvida e que permita o acesso através de endereço electrónico.

Artigo 2.º

Objecto

O presente Protocolo define as normas gerais de organização e de funcionamento da cooperação na RBC.

Artigo 3.º

Objectivos

São objectivos da RBC:

- a) Constituir e manter on-line o Catálogo Colectivo de Bibliotecas do Concelho de Constância;

- b) Servir de suporte à educação, à formação, à investigação e à difusão cultural, mediante a criação de um Portal que efective o acesso à informação e estimule a produção e difusão das acções envolvidas;
- c) Fomentar o empréstimo inter-bibliotecas e políticas de aquisições que visem a optimização de recursos e a promoção da leitura e das literacias.

CAPÍTULO II

Organização e funcionamento

Artigo 4.º

Dos Órgãos de Direcção e Gestão

São órgãos de direcção e gestão da RBC:

- a) Assembleia Geral de Cooperantes, adiante designada por **AGC**;
- b) Comissão de Gestão da Rede, adiante designada por **CGR**.

Artigo 5.º

Da Assembleia Geral de Cooperantes

1. A **Assembleia Geral de Cooperantes - AGC** é constituída por:

- Representante do Órgão Executivo da Câmara Municipal;
- Representante do Órgão de Gestão do Agrupamento de Escolas de Constância;
- Representante da Associação Casa-Memória de Camões de Constância;
- Dirigente responsável pelo Serviço de Biblioteconomia e Documentação do Município;
- Coordenadores das Bibliotecas que integram o Protocolo, e ainda por outros representantes/responsáveis de entidades com bibliotecas ou centros de documentação que venham a subscrever o Protocolo de adesão à RBC.

2. A **AGC** reunirá em sessão ordinária duas vezes em cada ano e em sessão extraordinária, sempre que for julgado conveniente ou a pedido de pelo menos metade dos seus membros. Na primeira reunião do ano é eleito, de entre os seus membros, um **Presidente** e um **Secretário** que assumirão essas funções ao longo do ano. A agenda de trabalhos para cada reunião deverá ser enviada pelo Presidente a cada um dos membros com uma semana de antecedência. As decisões, devidamente lavradas em Acta, são tomadas por maioria simples do número de votos dos seus membros, tendo o Presidente voto de qualidade em caso de empate.

3. São **competências da AGC**:

- a) Salvaguardar a introdução nos normativos das respectivas instituições, dos aspectos julgados necessários para dar cumprimento ao estipulado no presente Protocolo;
- b) Zelar pela manutenção em cada instituição das condições organizativas, técnicas e logísticas para a disponibilização dos catálogos e o bom funcionamento da infra-estrutura telemática de ligação à RBC;

- c) Aprovar o plano anual de actividades de cooperação apresentado pela CGR;
- d) Aprovar o relatório anual de actividades de cooperação apresentado pela CGR;
- e) Contribuir, no âmbito das suas competências, para a inclusão de conteúdos de interesse no Portal da Rede de Bibliotecas de Constância, no contexto do qual se faz o acesso aos diferentes Catálogos;
- f) Delinear estratégias de expansão e desenvolvimento da RBC, definindo critérios de admissão de novos cooperantes e estabelecendo novas parcerias com instituições e/ou empresas externas à RBC, que contribuam para a qualificação do seu projecto de acção;
- g) Garantir, na medida do possível, a estabilidade dos elementos que integram a CGR, bem como a organização do seu horário semanal, de forma a possibilitar a sua participação nas reuniões ordinárias mensais e/ou extraordinárias;
- h) Pronunciar-se sobre quaisquer outros assuntos de interesse para a RBC ou outras situações omissas no presente Protocolo de Cooperação;
- i) Delegar na EC as competências executivas e de representação da RBC;
- j) Aprovar as normas e regulamentos necessários ao funcionamento da rede e do respectivo Portal Web.

Artigo 7º

Da Comissão de Gestão da Rede

1. A **Comissão de Gestão da Rede - CGR** é constituída pelos seguintes elementos:

- Dirigente responsável pelo Serviço de Documentação e Biblioteconomia do Município;
- Coordenador da Biblioteca Alexandre O'Neill de Constância;
- Coordenador da Biblioteca do Arquivo Municipal de Constância;
- Coordenador da Biblioteca da Associação Casa-Memória de Camões.
- Coordenadores das bibliotecas escolares do Agrupamento de Escolas de Constância.

2. Na primeira reunião da CGR será eleito, de entre os seus membros, um **Coordenador** que presidirá à mesma. As decisões são tomadas por maioria simples do número de votos dos seus membros, e, em caso de empate, o Coordenador terá voto de qualidade.

3. A CGR reúne ordinariamente pelo menos uma vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que qualquer dos elementos o solicite com uma antecedência mínima de 48 horas, sendo as decisões tomadas, devidamente lavradas em acta.

4. A CGR dispõe dos poderes executivos que lhe forem delegados pela AGC, cabendo-lhe nomeadamente:

- a) Assegurar a disponibilização, o mais actualizado possível, do catálogo da/s biblioteca/s que representa/m;

- b) Cumprir as normas e critérios técnicos estabelecidos pelo conjunto da Equipa relativamente ao processamento bibliográfico, de modo a salvaguardar a uniformidade de procedimentos;
- c) Usar adequadamente os sistemas de gestão bibliográfica e de comunicação que suportam a produção dos catálogos e o carregamento dos registos para a RBC;
- d) Elaborar e submeter à aprovação da AGC, até ao dia 15 de Outubro, um plano anual de actividades com o objectivo de consolidar e desenvolver a cooperação na RBC nos domínios da gestão de informação, da formação, da animação pedagógica e cultural e da promoção da leitura e das literacias;
- e) Monitorizar o cumprimento do plano anual de actividades da RBC e elaborar o respectivo relatório anual de actividades, a submeter à aprovação da AGC até ao final do mês de Julho;
- f) Contribuir para a divulgação e promoção das actividades da RBC, através da disponibilização de conteúdos informativos no Portal da Rede de Bibliotecas de Constância;
- g) Desenvolver uma prática comum de partilha e apoio mútuo a nível logístico e técnico (biblioteconómico e informático) entre as bibliotecas cooperantes;
- h) Elaborar propostas com vista à criação de normas e regulamentos que suportem o funcionamento administrativo e técnico da Rede, devendo as mesmas ser submetidas à aprovação da AGC.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Artigo 8.º

Disposições gerais

1. Os encargos com o desenvolvimento das aplicações informáticas que suportam o funcionamento da rede assim como do Portal Web serão da responsabilidade da Câmara Municipal de Constância.
2. As comunicações a estabelecer entre as Entidades Cooperantes ou entre os elementos que compõem os diferentes Órgãos serão estabelecidos por escrito, ou, preferencialmente, mediante correio electrónico.
3. As acções a desenvolver no âmbito deste protocolo não se poderão sobrepor, no caso das bibliotecas escolares, às orientações emanadas da RBE.
4. O presente Protocolo entra em vigor no dia um de Outubro de dois mil e onze.
5. As alterações a este Protocolo podem decorrer de propostas da AGC ou da CGR, e terão que ser aprovadas pelas Entidades que o outorgam, mantendo-se válido, salvo denúncia por todas as partes envolvidas.

Constância, 26 de Setembro de 2011

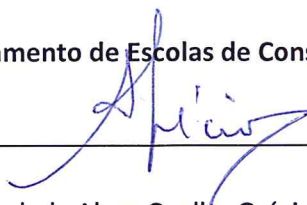
Assinatura das Entidades Cooperantes;

A Câmara Municipal de Constância,



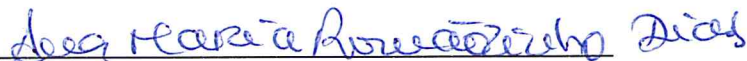
(Máximo de Jesus Afonso Ferreira)

O Agrupamento de Escolas de Constância,



(Anabela Alves Coelho Grácio)

A Associação Casa-Memória de Camões de Constância,



(Ana Maria Romãozinho Dias)

Aprovado:

Reunião da Câmara Municipal de 15 de Setembro de 2011